

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de
Rey, 14 Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Delegações em Faro e
Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

ABRIL 2023

EM DESTAQUE



An independent member of
BKR
INTERNATIONAL
www.bkr.com

A Comissão de Normalização Contabilística divulgou em 14 de abril de 2023, a **Orientação Técnica nº 6**, para o setor empresarial, relativa ao tratamento contabilístico da assinatura de um contrato de apoio financeiro não reembolsável no âmbito do PRR.

Legislação do Trabalho

Em 3 de abril foi publicada Lei nº 13/2023, que veio alterar o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno.

IVA – Medida excepcional e temporária

Em 14 de abril, foi publicada a Lei nº 17/2023, que veio proceder à aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares considerados essenciais.

Atualização do Subsídio de Refeição

Em 18 de abril, foi publicada a Portaria nº 107-A/2023, que veio atualizar o valor do subsídio de refeição para a Administração Pública para 6 euros, se pago em cartão refeição será 9,60 euros.

LEGISLAÇÃO FISCAL

IRS – Tabelas de retenção na fonte – atualização

O Despacho nº 4372-A/2023, de 19 de abril, veio aprovar as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente **para vigorarem a partir de 1 de maio de 2023 até 30 de junho 2023.**

[Despacho nº 4372-A/2023 - Diário da República n.º 77/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-04-19](#)

IVA – Alterações Transitórias de Isenção – Produtos Alimentares

A Lei nº 17/2023, de 14 de abril, vem proceder à aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares considerados essenciais, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares, e estabeleceu o direito à dedução do imposto que tenha incidido sobre bens ou serviços adquiridos, importados ou utilizados pelo sujeito passivo para a realização das operações de importação ou transmissão dos bem alimentares em causa.

Esta Lei entrou em vigor a 18 de abril e vigora até 31 de outubro de 2023.

[Lei nº 17/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série I de 2023-04-14](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Administração Pública

- Atualização salarial

O Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, veio promover a atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública em 1% com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

[Decreto-Lei nº 26-B/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)

- Atualização do Subsídio de refeição

A Portaria nº 107-A/2023, de 18 de abril, veio fixar atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública, **para 6 euros**, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

[Portaria nº 107-A/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)

Legislação do Trabalho

A Lei nº 13/2023, de 3 de abril, vem alterar o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da Agenda do trabalho digno.

[Lei nº 13/2023 - Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS / APOIOS

Medida Compromisso Emprego Sustentável

A Portaria n.º 109/2023, de 19 de abril, vem proceder à segunda alteração da [Portaria n.º 38/2022](#), de 17 de janeiro, alterada pela [Portaria n.º 106/2022](#), de 3 de março, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de apoios financeiros à celebração de contrato de trabalho sem termo com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., adiante designado por IEFPP, I. P..

[Portaria n.º 109/2023 - Diário da República n.º 77/2023, Série I de 2023-04-19](#)

Inovação e Transição Digital – Sistemas de Incentivos do Portugal 2030

A Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, adotou o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, que se consubstancia em apoios diretos às empresas com o objetivo de transformar o tecido produtivo nacional, apoiar a criação dos bens e serviços inovadores e de maior valor acrescentado, de qualificar as empresas, fomentando o investimento em fatores imateriais de competitividade e internacionalizar a economia, promovendo as exportações.

[Portaria n.º 103-A/2023 - Diário da República n.º 72/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-12](#)

Setor do Turismo - Sistema de Incentivos Portugal Events

A Portaria n.º 101/2023, de 11 de abril, aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events, que se destina a promover a captação e realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favoreçam a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.

[Portaria n.º 101/2023 - Diário da República n.º 71/2023, Série I de 2023-04-11](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

FUNDOS EUROPEUS

O Decreto Legislativo Regional nº 15/2023/M, de 6 de abril, vem adaptar à Região Autónoma da Madeira o [Decreto-Lei n.º 5/2023](#), de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.

[Decreto Legislativo Regional nº 15/2023/M - Diário da República n.º 69/2023, Série I de 2023-04-06](#)

Medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior

A Declaração de Retificação nº 12/2023, de 5 de abril vem retificar a [Portaria n.º 63/2023](#), de 2 de março, que procede à segunda alteração da [Portaria n.º 174/2020](#), de 17 de julho, que define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável.

[Declaração de Retificação nº 12/2023 - Diário da República n.º 68/2023, Série I de 2023-04-05](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em 14 de abril, da **Orientação Técnica nº 6**, para o setor empresarial, relativa ao tratamento contabilístico da assinatura de um contrato de apoio financeiro não reembolsável no âmbito do PRR.

Os apoios financeiros não reembolsáveis atribuíveis no âmbito do PRR, enquadram-se no âmbito da NCRF 22 – Subsídios e Outros Apoios da Entidades Públicas.

A CNC veio esclarecer que a assinatura do contrato, a aceitação do contrato ou o recebimento do subsídio, por si só, não dará lugar ao reconhecimento do subsídio. Caberá ao órgão de gestão julgar, com base em elementos objetivos e auditáveis, qual é o momento a partir do qual as condições previstas na NCRF 22, se encontram cumpridas.

A CNC entende que o momento da assinatura de um contrato de apoio financeiro não reembolsável no âmbito do PRR não é, por si só, suficiente para o seu reconhecimento, pela que a entidade deve avaliar se nesse momento está perante um ativo que cumpre os critérios de reconhecimento como tal no Balanço. Se, nesse momento, não for possível assegurar que é virtualmente certo o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do subsídio, a entidade estará perante um ativo contingente, que deve ser objeto de divulgação no Anexo (na nota 23.4) nos termos da NCRF 21.

[Orientação Técnica nº 6 - Setor Empresarial](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL / JURISPRUDÊNCIA

IVA

O Ofício Circulado nº 30257/2023, de 14 de abril, divulgou instruções relativamente à aplicação transitória de isenção de IVA aos produtos do cabaz alimentar essência saudável, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares na sequência da publicação da [Lei nº 17/2023, de 14 de abril](#).

[Ofício Circulado nº 30257/2023, de 14 de março, da Área de Gestão Tributária do Impostos sobre o Valor Acrescentado](#)

IRS

- O Ofício Circulado nº 20255/2023, de 14 de abril, procedeu à divulgação de instruções sobre a aplicação do regime de tributação das mais valias imobiliárias auferidas por sujeitos passivos não residentes, com vista à harmonização de procedimentos entre todos os serviços.

[Ofício Circulado nº 20255/2023, de 14 de março, da Subdiretora Geral da Área dos Impostos sobre o Rendimento](#)

- A Circular nº 12/2023, de 4 de abril, vem divulgar as Tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões, aplicar na Região Autónoma da Madeira durante o 1º semestre de 2023.

[Circular nº 12/2023, de 4 de abril, do Gabinete do Diretor Geral da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares](#)

- A Circular nº 13/2023, de 4 de abril, vem divulgar as Tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões, aplicar na Região Autónoma da Madeira durante o 2º semestre de 2023.

[Circular nº 13/2023, de 4 de abril, do Gabinete do Diretor Geral da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional - Contribuição Extraordinária sobre o Setor energético

O Acórdão n.º 101/2023, de 27 de abril, proferido no âmbito do processo n.º 480/22, julgou inconstitucional o artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2018 pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo regime, da titularidade das pessoas coletivas que integram o setor energético nacional, com domicílio fiscal ou com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português, que, em 1 de janeiro de 2018, sejam concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural (nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua redação atual).

[Acórdão n.º 101/2023, de 27 de abril, do Tribunal Constitucional - Diário da República n.º 82/2023, Série II de 2023-04-27](#)

Informações Úteis

IVA –Isenção de IVA Cabaz Alimentar– Portal das Finanças.

A Autoridade tributária e Aduaneira atualizou um elenco de questões frequentes com o objetivo de esclarecer alguns aspetos referentes ao enquadramento legal da isenção do IVA, na sequência da [Lei n.º 17/2023, de 14 de abril](#), que procedeu à aplicação transitória de isenção de IVA sobre produtos do cabaz alimentar essencial saudável, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares.

Portal das Finanças - FAQ's Isenção IVA - cabaz alimentar

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis